

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Fis:	09
Nº:	291451/2016
Rubrica:	<i>JCR</i>

RESOLUÇÃO Nº 090/2016-CEE

Reconhece o Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Pedreiras, da Universidade Estadual do Maranhão.


O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 109/2016-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior, no Processo nº 394/2015-CEE, aprovado por unanimidade em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Pedreiras, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de julho de 2016.


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente - CEE


Narcisa Enes Rocha
Conselheira Relatora



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Fis: 03
Nº: 24.1451/2016
Subscrição: <i>Análise</i>

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA		
Assunto: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA		
Relatora: NARCISA ENES ROCHA		
Parecer Nº 109/2016-CEE	Câmara de Educação Superior	Aprovado pelo Conselho Pleno 28/07/2016
I – RELATÓRIO		Processo nº 394/2015-CEE
<p>A Universidade Estadual do Maranhão, em Ofício nº 455/2015-GR/UEMA do Reitor Profº. Dr. Gustavo Pereira da Costa, deu entrada neste Conselho, no dia 20/08/2015, no Processo nº 394/015-CEE/MA, solicitando a Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Pedreiras – CESPE (fls. 01). O processo é diligenciado, e considerando as recomendações do CEE/MA, a Profª Dra. Andréa de Araújo Pró-Reitora de Graduação, retifica o pleito requerendo o Reconhecimento do referido Curso, por meio do Ofício nº 43/2015/GAB/PROG/UEMA (fls. 206), considerando que o curso, em análise, não havia sido Reconhecido.</p> <p>Em vista das observações da Assessora do CEE/MA, Sonia Maria de Sousa Silva Ramos a supramencionada Pró-Reitora, também enviou justificativas quanto ao equívoco da existência de expressão da "Habilitação", constantes às fls. 21, 24 e 36, indevidamente; assim como enviou a relação do corpo Docente reorganizada às fls. 213 e do corpo Administrativo às fls. 214.</p> <p>Em sequência aos encaminhamentos o Presidente do Conselho Estadual de Educação do Maranhão, por meio da Portaria nº 058/2016/CEE, designou os Professores Francisco de Assis Conceição e Maxwell Mariano Barros e o Técnico em Assuntos Educacionais Manoel Pereira Fonseca para integrarem a Comissão Verificadora com fim de Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Pedreiras / UEMA (fls. 209), em substituição à Portaria nº 034/2015-GP/CEE, de 03 de novembro de 2015, considerando o prazo vencido (fls. 208).</p> <p>A Comissão Verificadora utilizou o formulário de Avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (versão-dez/2008), procedendo a referida avaliação em três dimensões.</p> <p>Dimensão I – Organização Didático Pedagógica.</p> <p>Os doze indicadores analisados nessa Dimensão, são pertinentes à qualidade Político-Pedagógica do curso e foram avaliados com conceitos 4 e 5, tendo como média global 4,41 (fls. 278).</p> <p>Dimensão 2 – Corpo Docente</p> <p>A avaliação foi procedida considerando treze indicadores divididos em duas subdivisões: gestão do curso e experiência docente.</p> <p>Quanto a gestão do curso, predominou o conceito 5, dos seis indicadores, apenas um foi conceito 4, tendo como média parcial – 4,83.</p>		



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Fls:	09
Nº:	241451/2016
Subscrição:	<i>Prof. Rui</i>

PARECER Nº 109/2016-CEE

- 2 -

Quanto a experiência docente os conceitos foram equilibrados entre 3, 4 e 5, com média parcial – 3,85.

Nessa Dimensão a média global foi – 4,34. (fls. 279).

Dimensão 3 – Instalações Físicas.

Nessa Dimensão, dez indicadores foram referência para a avaliação do curso sendo na sua maioria os conceitos 4 e 5, com exceção do indicador 3.6 – livros da bibliografia básica (imprescindível) que foi conceito 2,5.

A média global dessa Dimensão – 4,15.

No que se refere a avaliação dos Requisitos Legais (fls. 281) todos os dispositivos foram avaliados positivamente.

A Comissão, portanto concluiu como média do curso o conceito 4.30 e recomenda o Reconhecimento do curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Pedreiras – CESPE.

II – PARECER e VOTO

Considerando o cumprimento dos atos regulatórios e o que dispõe a Resolução nº 298/2006 CEE/MA, quanto ao Reconhecimento de Curso da Educação Superior, bem como a avaliação qualificada da Comissão Verificadora, voto favorável ao Reconhecimento do curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Pedreiras – CESPE da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de 05(cinco) anos, recomendando:

1 – a ampliação do acervo bibliográfico, referente à bibliografia básica, cujo indicador foi avaliado abaixo de 3(três), como condição para a Renovação do Reconhecimento;

2 – a reformulação do Projeto Pedagógico deste curso de Licenciatura, em atendimento à Resolução CNE/CP nº 02, de 1º de julho de 2015, que estabelece o prazo até julho de 2017, para adaptação dos atuais Projetos Pedagógicos dos cursos de Licenciatura às novas Diretrizes.

É o Parecer.

São Luís 26 de julho de 2016.

Narcisa Enes Rocha
Narcisa Enes Rocha
Conselheira/Relatora

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.

Maria do Socorro Carneiro
Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES/CEE